

## Seminário de Comunicação recomenda transmissão ao vivo de sessões plenárias



Os jornalistas Ana Paula Araújo e Merval Pereira participaram das mesas redondas sobre transmissão e divulgação das sessões e decisões dos Tribunais de Contas

Conselheiros e profissionais de comunicação decidiram em Seminário Nacional, realizado, nos dias 3 e 4 de outubro, no Rio de Janeiro, recomendar que todos os tribunais de contas do País documentem e transmitam, ao vivo, pela internet suas sessões. Além das transmissões foi defi-

nida, ainda, a orientação de divulgar os resultados dos processos em linguagem mais acessível, menos técnica e com agilidade; implantar política e plano de comunicação; garantir estrutura, pessoal especializado e orçamento próprio para as áreas de comunicação; realizar pesquisas de satisfação

e imagem e monitorar as mídias sociais. Durante o encontro, foi apresentada uma pesquisa com um diagnóstico das áreas de comunicação dos tribunais de contas. Foi constatado que 17 dos 33 TCs já transmitem suas sessões pela internet. Outro ponto positivo foi a apuração de que 97% deles divulgam

suas decisões na rede de computadores. Porém, apesar de 91% dos tribunais terem classificado a comunicação como importante nos seus planejamentos estratégicos, 73% consideram que ainda possuem estrutura insuficiente na área.

PÁGINA 5

### Siga o Tribunal de Contas pelo *Twitter*



O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais está utilizando a rede social *Twitter*, que pode ser acompanhada e seguida através do endereço eletrônico [www.twitter.com/tcemg](http://www.twitter.com/tcemg). Por meio do *Twitter*, as últimas notícias do Tribunal são postadas em até 140 caracteres e divulgadas em canal próprio. Seja você também um seguidor do Tribunal de Contas - @tcemg.

### Consulta esclarece controle interno

Na sessão do dia 05 de outubro, o Tribunal Pleno aprovou, por unanimidade, a resposta do Conselheiro Cláudio Couto Terrão à consulta apresentada pela Controladora-Geral do Município de Belo Horizonte, Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva, contendo dúvidas quanto à competência dos órgãos de controle interno para encaminhar ao Tribunal informa-

ções relacionadas aos benefícios previdenciários concedidos e para elaborar relatório anexo à prestação de contas de exercício. “O controle interno é função administrativa obrigatória prevista constitucionalmente e exercida pelos órgãos da própria Administração” – relata Cláudio Terrão.

PÁGINA 7

### Medalha homenageia conselheiros

Presidentes, Vice-Presidentes, Corregedores e Conselheiros de todo o Brasil serão condecorados com o “Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria de Alkmim”, no próximo dia 20, às 17h, no Auditório Vivaldi Moreira, do Tribunal de Contas de Minas Gerais. Ao todo, 45 autoridades serão agraciadas, dentre elas, dois homenageados especiais, o Presidente da Cemig, Djalma Moraes, e o Reitor da PUC/MG, Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães. No dia anterior, o TCEMG vai homenagear seus servidores com a Medalha Emílio Moura, pelo tempo de serviço prestado a Instituição e pelo mérito funcional.

PÁGINA 4



# Prova de efetividade

É crescente no Brasil o clamor pela moralidade na administração pública. Prova disso são os diversos movimentos em favor da ficha limpa para todos os poderes, em todos os seus níveis. Mas, paralelo a essa consciência, cresce também na sociedade uma cobrança cada vez maior pela efetividade das ações de todos os gestores públicos, de forma a dar ao dinheiro do contribuinte o seu destino mais eficaz, o próprio contribuinte.

Nesse sentido, a passar por Minas Gerais em setembro último, a Presidente Dilma Rousseff disse que o Governo Federal estaria disposto a renegociar as

dívidas dos Estados, hoje colocadas no patamar de impagáveis, se mantidos os indexadores de juros para seu pagamento.

Já ao final do mês de setembro, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aprovou projeto alterando o indexador da dívida dos Estados e do Distrito Federal com a União, visando reduzir o percentual de correção. O projeto ainda precisa ser votado pelo plenário do Legislativo federal antes de ser encaminhado à sanção presidencial.

Mas já se nota aqui efetividade de uma ação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Ge-

rais, ao apreciar e votar as contas do governo mineiro referentes ao exercício de 2010. Ao fazê-lo, o TCEMG indicou que realmente fosse revisto o indexador da dívida mineira com a União.

Minas, na verdade, foi o primeiro estado brasileiro a se rebelar contra a correção da dívida, argumentando, conforme demonstrou o TCEMG, que mantido o indexador, a dívida ficaria impagável. O TCEMG enviou ao Tribunal de Contas da União pedido de análise da mudança do indexador de IGP-DI para IPCA. O IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, historicamente é mais alto que o IPCA, apurado pelo

IBGE. Para se ter uma ideia, de janeiro de 1998 a dezembro de 2010, a variação do IGP-DI foi de 206,4% e do IPCA, agora pretendido para a correção das dívidas estaduais, foi de 122,6%.

Fica assim demonstrada a efetividade das ações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que corrige e pune irregularidades por ventura detectadas nas prestações de contas de seus jurisdicionados, mas, fundamentalmente, mantém uma ação proativa no sentido de que os recursos públicos sejam a cada dia melhor geridos.


 ARTIGO

## Transparência com responsabilidade

**José Gabriel da Cunha Lopes**  
Inspetor de Controle  
Externo do TCEMG

Em recente monografia intitulada "A inserção da atividade de inteligência no Tribunal de Contas de Minas Gerais: efetividade no exercício do controle externo", apresentada no curso de especialização em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública, oferecido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais, abordei de forma tangencial o tema da transparência na administração pública.

Em minha percepção, a transparência vai além da apresentação de quanto e onde estão sendo aplicados os recursos públicos, se em pagamento de diárias ou em compra de canetas; se em folha de pagamento ou pagamento de diversas faturas a um fornecedor. Isto porque induz a possíveis conclusões equivocadas.

Tive oportunidade de constatar em diversas prefeituras o empenho da folha de pagamento em nome de um servidor, pagamento a um fornecedor de faturas diversas por meio de um único empenho e outros pagamentos que, analisados a distância, dá mar-

gem a interpretações que não condizem com a realidade.

Não quero dizer com isso que a Administração não deva agir com transparência; pelo contrário. Apenas que a transparência vai muito além dessas informações básicas.

Vejo como mais relevante a transparência na fixação de preços de uma passagem de ônibus urbano ou interurbano, divulgando a planilha de custos que originou a formação desses preços; por que a tarifa/quilômetro fixada pelo DER/MG é superior à fixada pelo DNIT; se a frota de veículos das empresas de transportes é própria ou é arrendada, o que faz enorme diferença, porque se arrendada a empresa não deve incluir em sua planilha de preços a despesa de depreciação. Assim também para aluguel de máquinas e veículos por uma prefeitura, etc.

Outra situação em que a transparência faz a diferença é o estabelecimento de estimativa de preços pela Administração em editais de licitação. Em minha opinião, esta forma de "transparência" coloca a Administração como um daqueles "compradores da Torre Eiffel". Penso que os preços deveriam ser somente do conhecimento da Administração,

como fez acontecer recentemente a Presidente Dilma, resguardando assim o interesse público e minimizando o incentivo a sobrepreços (corrupção) que a própria administração já propicia em seus contratos.

Exemplificando (de forma simplista): acessando o edital de licitação para elaboração dos projetos básico e executivo do Aeroporto de Confins, a INFRAERO "estimou" o custo em R\$4.097.748,38. A proposta da empresa vencedora foi de R\$2.830.033,17...

Em outro giro, um fato que a meu ver exige muita transparência por parte da municipalidade é a contratação de "consultorias". Quase sempre é um desmotivador do servidor de carreira, que recebe baixos salários, e de grande opacidade na contratação.

Em minha percepção, a transparência tem por objetivo dar "visibilidade ao agir da Administração", com as devidas salvaguardas (como no caso da informação de preço em processos licitatórios), entre o início e a conclusão do ato (eficiência e eficácia). O resultado alcançado (a efetividade) é a evidência desse agir, que será objeto de avaliação pela sociedade.



Antônio Carlos  
Doorgal de Andrada  
CONSELHEIRO PRESIDENTE



Adriene Barbosa  
de Faria Andrade  
CONSELHEIRA VICE-PRESIDENTE



Sebastião Helvecio  
Ramos de Castro  
CONSELHEIRO CORREGEDOR



Eduardo  
Carone Costa  
CONSELHEIRO



Wanderley  
Geraldo Ávila  
CONSELHEIRO



Cláudio  
Couto Terrão  
CONSELHEIRO



Mauri José  
Torres Duarte  
CONSELHEIRO



Édson  
Antônio Arger  
AUDITOR



Gilberto Diniz  
AUDITOR



Licurgo Joseph  
Mourão de Oliveira  
AUDITOR



Hamilton  
Antônio Coelho  
AUDITOR

### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS



Glaydson Santo  
Soprani Massaria  
PROCURADOR GERAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Maria Cecília Borges  
PROCURADORA DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DE CONTAS



Sara Meinberg Schmidt  
Andrade Duarte  
PROCURADORA DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DE CONTAS

## CONTAS DE MINAS



### DIREÇÃO

Antônio Carlos Andrada  
Conselheiro Presidente

### DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Lúcio Braga Guimarães  
Diretor/Jorn. Mtb n. 3422 - DRT/MG

### EDITOR RESPONSÁVEL

Luiz Cláudio Diniz Mendes  
Coordenador/Jorn. Mtb n. 0473 - DRT/MG

### REVISÃO

Dionne Emília Simões do Lago Gonçalves

### REDAÇÃO

Lúcio Braga Guimarães  
Luiz Cláudio Diniz Mendes  
Márcio de Ávila Rodrigues  
Raquel Campolina Moraes  
Fred La Rocca

### DIAGRAMAÇÃO

Márcio Wander - MG-00185 DG - DRT/MG

### EDIÇÃO

Diretoria de Comunicação  
Av. Raja Gabáglia, 1.315 - CEP: 30380-435  
Luxemburgo - Belo Horizonte/MG  
Fones: (31) 3348-2147 / 3348-2177  
Fax: (31) 3348-2253  
e-mail: TCEMG@tce.mg.gov.br  
Site: www.tce.mg.gov.br

### IMPRESSÃO

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais  
Avenida Augusto de Lima, 270 - Centro  
Tel.: (31) 3237-3400  
www.iof.mg.gov.br

### TIRAGEM

5.000 exemplares

# Sicom antecipa nova era no controle externo em Minas

Os 853 municípios mineiros se preparam para colocar em prática, a partir de janeiro de 2012, os módulos denominados Instrumentos de Planejamento e Acompanhamento Mensal, que integram o novo Sistema Informatizado de Contas Municipais – Sicom. O Presidente do TCEMG, Conselheiro Antônio Carlos Andrada, ressalta que o Sicom é marco de um novo tempo para o TCEMG e para os jurisdicionados: “é um sistema muito mais avançado e que oferece mais segurança ao Tribunal e ao próprio jurisdicionado dos municípios porque possibilita uma leitura mensal e mais eficiente de toda a despesa pública.”

Ao permitir o acompanhamento mensal das informações fornecidas, o Sicom também favorece a emissão de alertas imediatos a tempo de o gestor promover medidas necessárias ao sanea-

mento de possíveis falhas. “O Tribunal vai poder, quase que em tempo real, informar e dar alertas aos municípios sobre aqueles pontos que não estão caminhando como deveriam, a tempo de serem corrigidos”, enfatiza o Presidente Andrada, ao destacar a importância das ações preventivas desenvolvidas pelo órgão. “Estimular o controle preventivo é investir no aperfeiçoamento da gestão nos órgãos jurisdicionados”.

A Diretoria de Controle Externo dos Municípios e a Diretoria de Tecnologia da Informação do TCEMG asseguram que uma das principais vantagens do Sicom é o uso de um único sistema tanto no recebimento quanto na análise das informações e dados referentes às contas dos órgãos municipais, o que facilita e agiliza todo o processo, aumenta a produtividade e promove a uniformização de pro-

cedimentos. O Sicom vai substituir, paulatinamente, alguns dos atuais sistemas informatizados de recebimento de dados pelo TCEMG. Em 2013, sairão do ar os três sistemas – Siace-PCA, Siace-LRF e Sicom – que até o final de 2012 funcionarão paralelamente ao Sicom.

## Módulos e cronograma

O Sicom será composto por quatro módulos: instrumentos de planejamento, acompanhamento mensal, prestação de contas anual (PCA) e folha de pagamento. O novo sistema exige que os municípios estejam preparados para a padronização das prestações de contas e orçamentos, aprovada pela Instrução Normativa nº 05/2011. A Diretoria de Tecnologia da Informação do TCE vem promovendo várias ações de orientação e divulgação do sistema, de forma que os jurisdicionados possam cons-

truir aplicativos capazes de gerar informações no formato especificado nos layouts e enviar os arquivos através do Portal Sicom.

O módulo “instrumentos de planejamento” abrange as informações do PPA, LDO e LOA e está disponível desde o dia 03 de maio de 2011 para receber os arquivos de teste dos jurisdicionados selecionados. A partir de 2012, o envio será obrigatório para todos os municípios. O responsável pela remessa é o chefe do Poder Executivo que deverá encaminhar os arquivos consolidados anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício a que se refere o orçamento.

O módulo “acompanhamento mensal” compreende as informações referentes à execução orçamentária e financeira, licitações, contratos, notas fiscais e controle de frota. Esse módulo está em desen-

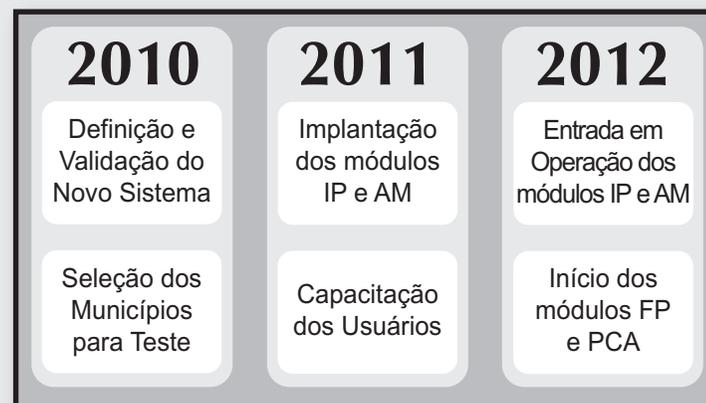
volvimento e estará disponível para teste em agosto de 2011. Os responsáveis pelo envio são os gestores dos seguintes órgãos: prefeituras municipais, câmaras municipais, autarquias, fundações, RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), consórcios públicos municipais, empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, Funde, Fundo Municipal de Saúde e outros fundos. A remessa mensal será obrigatória a partir de 2012 e o prazo de envio é de 40 dias após o encerramento do mês.

Durante o exercício de 2012, as informações da LRF serão recebidas pelo Siace e pelo Sicom, no módulo “acompanhamento mensal”. Dessa forma, será possível obter dados históricos, de 11 meses anteriores, para gerar os relatórios da LRF a partir de 2013, quando será encerrado o Siace/LRF. Como as remessas dos arquivos do “acompanhamento mensal” são feitas por órgão, os relatórios da LRF deverão ser validados no Portal Sicom. O Relatório de Gestão Fiscal será validado, separadamente, pelos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, ao final de cada quadrimestre. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária será validado pelo chefe do Poder Executivo ao final de cada bimestre. Para os municípios optantes pela divulgação semestral, as validações deverão ocorrer ao final de cada semestre.

## Passos do Sicom

Iniciadas em 2010, as fases do Sicom passaram pela elaboração do projeto, apresentação dos layouts do sistema aos usuários selecionados para os primeiros testes, treinamento dos técnicos do TCEMG e culminaram com os treinamentos dos jurisdicionados, em 2011, para implantação dos módulos Instrumentos de Planejamento e Acompanhamento Mensal, que já começam a vigorar a partir de janeiro de 2012. Entre os dias 19 e

30 de setembro, por exemplo, o TCEMG recebeu 2.500 representantes das entidades jurisdicionadas de todo o Estado para o treinamento sobre a utilização do Sicom. Ainda em 2012, serão iniciados os módulos Folha de Pagamento e Prestação de Contas Anual. A previsão é de que, em 2013, as prestações de contas municipais, referentes ao exercício de 2012, já sejam feitas e apresentadas dentro da nova sistemática.



## Sistemas são apresentados a servidores da ALMG

A equipe dirigente da Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas fez uma reunião com servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para discutir um intercâmbio de informações entre TCE mineiro e a ALMG. O encontro foi no Salão Nobre da Presidência, no dia 06 de outubro.

A Diretora da DTI, Anna Flávia Lourenço Esteves, apresentou o Sistema Informatizado de Contas do Município – Sicom – e detalhou o programa que vai substituir os sistemas de prestação de contas usados hoje.

A Superintendente de Rela-



A Diretora de TI, Anna Flávia Esteves explicou o funcionamento dos sistemas para os representantes da ALMG

ções Institucionais e Desenvolvimento Organizacional, Cristina Márcia de Oliveira Mendonça, conduziu a reunião e destacou a

satisfação do Tribunal de Contas em receber os servidores da ALMG. Cristina Márcia ainda ressaltou que o Sicom funcionará

como um acompanhamento de proteção às prefeituras, com um olhar preventivo e educativo.

Os dois primeiros módulos do Sicom entrarão em vigor em janeiro de 2012. O primeiro ano do funcionamento do sistema será de adequação para os jurisdicionados, que deverão informar os dados dos gestores ao sistema antigo, paralelamente.

O sistema recebeu elogios dos servidores da Assembleia, que sugeriram uma parceria concreta entre as instituições no compartilhamento de informações.

Além dos servidores do Tribunal, participaram da reunião os servidores da Assembleia, Alaôr

Messias Marques Júnior, Diretor de Planejamento e Coordenação; Flávia Pessôa Santos, Gerente-Geral de Consultoria Temática; Marcelo Migueletto de Andrade, Gerente-Geral de Sistemas de Informação; Suzanne Bouchardet, Gerente de Finanças e Orçamento; Paulo César Quintal Scofield Soriano, Gestor do projeto “Portal de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas”; Érika de Faria Reis, Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Políticas Públicas; Daniel Alonso Sotomayor Olivares, Consultor Legislativo, da Gerência de Finanças e Orçamento.

# Colar do Mérito homenageia conselheiros de todo o Brasil

O Tribunal de Contas de Minas Gerais vai homenagear 45 autoridades com o "Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria de Alkimim", no próximo dia 20, às 17h, no Auditório Moreira. Presidentes, vice-presidentes, corregedores e conselheiros dos tribunais de contas de todo o Brasil serão con-

decorados com a medalha que se destina a reconhecer o mérito de personalidades ou instituições que tenham prestado relevantes serviços ao Tribunal de Contas, ao Estado de MG e ao País.

O Presidente da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Djalma Moraes, e o Reitor da Pontifi-

cia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG, Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães, serão os homenageados especiais da solenidade.

O Colar do Mérito foi criado em 1995, pela Resolução nº 12/95 e já agradeceu 378 personalidades.

## Veja a lista dos agraciados de 2011

- **Ministro Benjamin Zymler** - Presidente do Tribunal de Contas da União
- **Ministro Augusto Nardes** - Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União
- **Ministro-Substituto Marcos Bemquerer** - Tribunal de Contas da União
- **Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre
- **Conselheiro Luiz Eustáquio Tolêdo** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
- **Conselheiro Regildo Wanderley Salomão** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá
- **Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva** - Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
- **Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho** - Corregedor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
- **Conselheira Ridaiva Correa de Melo Figueiredo** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia
- **Conselheiro Paulo Virgílio Maracajá Pereira** - Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia
- **Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Jr.** - Presidente em Exercício do Tribunal de Contas do Estado do Ceará
- **Conselheiro Manoel Beserra Veras** - Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará
- **Conselheira Marli Vinhadeli** - Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal
- **Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
- **Conselheiro Edson José Ferrari** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
- **Conselheira Maria Teresa Fernandes Garrido** - Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás
- **Conselheiro Edmar Serra Cutrim** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
- **Conselheiro Valter Albano** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
- **Conselheiro Antônio Joaquim M. Rodrigues Neto** - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
- **Conselheiro Cicero Antônio de Souza** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- **Conselheiro Waldir Neves Barbosa** - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- **Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará
- **Conselheiro José Carlos Araújo** - Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará
- **Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares** - Corregedor do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará
- **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
- **Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** - Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
- **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- **Conselheiro Marcos Loreto** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
- **Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
- **Conselheiro José Gomes de Melo** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
- **Conselheiro Reinaldo Neves Filho** - Tribunal de Contas do Estado de Roraima
- **Conselheiro Jonas Lopes de Carvalho Júnior** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
- **Conselheiro José de Moraes Correia Neto** - Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro
- **Conselheiro Valério Alfredo Mesquita** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
- **Conselheiro Cezar Miola** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
- **Conselheiro Iradir Pietroski** - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
- **Conselheiro Luiz Roberto Herbst** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
- **Conselheiro César Filomeno Fontes** - Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
- **Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- **Conselheiro Edson Simões** - Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
- **Conselheiro Maurício Faria** - Tribunal de Contas do Município de São Paulo
- **Conselheira Maria Isabel C. Nabuco d'Ávila** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
- **Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida** - Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins

## TCEMG participa de curso para conselheiros

O Auditor Licurgo Mourão representou o TCEMG, em Cuiabá, no dia 31 de agosto, durante o curso de capacitação permanente para conselheiros, 7º módulo, ministrado pelo TCE matogrossense, onde abordou os temas: "Os Tribunais de Contas na Constituição de 1988" e "Prestação e Tomada de Contas".

No primeiro tema foram abordados as competências, o funcionamento e as funções dos TCs, tais como as funções fiscalizadora, corretiva, opinativa, sancionadora, jurisdicional, informativa e de ouvidoria. As decisões e os procedimentos utilizados na tomada de contas especial foram discutidos em seguida. Também foram debatidos os tópicos fundamentais da prestação de contas (art. 56 a 58), tais como a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal e o controle da administração.

Um dos marcos da LRF foi a imposição de procedimentos que disciplinaram e restringiram a arrecadação, aplicação e controle dos recursos públicos, o que exigiu dos gestores a aten-

ção aos princípios constitucionais da eficiência, eficácia e da transparência. "Esses dois temas reúnem uma das principais atribuições dos tribunais de contas, qual seja, a de promover o exame daquilo que foi realizado em termos de atos de gestão e de atos de ordenamento de despesas", afirmou o Auditor.

O Curso de Capacitação Permanente dos Conselheiros é organizado pela Consultoria Jurídica do TCE e pela Escola Superior de Contas "Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro". São 17 módulos ao todo, cada um com duração de quatro horas, cujos assuntos estão relacionados aos campos jurídico, fiscal e contábil. A realização do



O Auditor Licurgo Mourão falou para os Conselheiros do MT

curso atende ao objetivo de aprimorar a gestão, visando à excelência do controle externo, um dos pontos previstos no Plano Estratégico 2010-2011.

Foram abordados ainda a LRF e a imposição de procedimentos que levaram à restrição de despesas e à disciplina na arrecadação, aplicação e o controle dos recursos públicos, como também as competências dos TC's em suas funções de fiscalização.

## Medalha Emílio Moura condecora 57 servidores

O Tribunal de Contas de Minas Gerais vai homenagear, no dia 19 de outubro, 57 servidores da Casa com a "Medalha Emílio Moura da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais". O evento será realizado às 16h, no Auditório Vivaldi Moreira.

A homenagem, que acontece todos os anos, foi instituída em 28 de abril de 2004, pela Resolução

nº 03/2004 e se destina a reconhecer o mérito ou o tempo de serviço prestado ao Tribunal de Contas. Os graus conferidos são ouro, por 30 anos, e prata, aos que prestaram 20 anos de serviços ao TCEMG. A medalha especial de mérito funcional é destinada aos servidores que se destacaram em suas atividades.

### Confira os agraciados que receberão a medalha este ano

#### MÉRITO FUNCIONAL

- Cláudio Dias Ferreira
- Daniela Mello Coelho Haikal
- Leonardo de Araújo Ferraz

#### GRAU OURO

- George Wellington de Oliveira Barros
- Paulo Pereira Biet

#### GRAU PRATA

- Adalgisa Maria Machado Marques
- Afonso Edson Navarro
- Alexia Maria Loureiro Gomes Mazzoni
- Ana Elisa de Oliveira
- Andréa Costa de Faria
- Andréa Valle Quick
- Cláudia Maria Felizardo Hudson Magalhães
- Cristina Maria Montenegro de Menezes
- Cristina Toledo Mallab
- Deise de Fátima Generoso Brandão Murta Guimarães
- Denise Mariano de Paula
- Flávia Azevedo Maksud
- Geraldo Paulino da Silva
- Heloísa Freitas Dias Nardi
- Heloísa Leite Paixão Gonçalves
- Hermínia Coelho do Amaral
- Joana D'arc Chamon
- Judas Thadeu Monteiro Lobato
- Juliana de Paula Barretto e Porto
- Luiz Gonzaga Gomes
- Luzia Inês de Rezende Pires
- Márcio dos Santos Amaral
- Marco Aurélio Duarte Praes
- Maria do Carmo Corrêa Seoldo Marques
- Maria Fauna Maurício da Rocha
- Maria Teresa Quintão Lara Pinto
- Marlúcio Lemos Torres
- Mirene Silveira Palhares
- Míriam Beatriz Mendes Pereira Braga
- Míriam Gonzaga de Rezende
- Mirtes Conrado Dias Oliveira
- Mônica da Cunha Rodrigues
- Mônica Montezuma Magalhães Ferreira
- Nilzeli Maria Ferraz Lima
- Olga Maria da Costa Val
- Otaviano Ferreira Coelho Neto
- Paulo Afonso Guimarães de Lima
- Paulo Fernando Lobato de Mello Filho
- Rita de Cássia Chio Serra
- Rodrigo Diniz Ornelas
- Rogéria Aparecida Lázaro
- Romero de Assis Caixeta
- Ronaldo Lopes
- Sérgio Sadi Maksud
- Sílvia Ester Meireles Vieira
- Sílvia Lúcia Pessoa Machado Guedes
- Sissi Dalila Sales Cardoso
- Susana Andrade Freitas de Aguiar
- Valder Sousa Cordeiro
- Valéria Afonso Dressler
- Vicente Vieira da Silva
- Viviane de Magalhães Faria

# Seminário de Comunicação recomenda transmissão das sessões plenárias

A documentação e transmissão ao vivo das sessões plenárias foi a principal decisão do III Seminário Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas “Os Desafios da Transparência e do Acesso à Informação”, realizado nos dias 3 e 4 de outubro, na cidade do Rio de Janeiro. O evento contou com a presença de 32 conselheiros e profissionais da comunicação de diversos TCs do País, dentre eles o Diretor e o Coordenador do TCEMG, Lúcio Braga e Luiz Cláudio Mendes. Acompanharam o encontro também pelo Tribunal mineiro o Secretário Executivo Leonardo Ferraz, a Diretora de Jurisprudência, Assuntos Técnicos e Publicações, Cláudia Araújo, e a Diretora de Tecnologia da Informação, Anna Flávia Lourenço Esteves.

O seminário foi realizado na sede do TCE do Rio de Janeiro, com o apoio do Instituto Rui Barbosa, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, e do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e Municípios - Promoex. Jornalistas renomados como a apresentadora da TV Globo, Ana Paula Araújo e o comentarista da Globo News, Merval Pereira, participaram de mesas redondas sobre “Transparência e Divulgação das Decisões e das Sessões Plenárias dos Tribunais de Contas”. O Professor Jorge Duarte proferiu palestra sobre “A Comunicação na Área Pública” e o Professor Ciro Marcondes abordou o tema “O Novo Iluminismo”, apresentando análises sobre as mais recentes mídias eletrônicas.

Durante o encontro, foi apre-



A jornalista da TV Globo, Ana Paula Araújo, participou de mesa redonda

sentada uma pesquisa com um diagnóstico das áreas de comunicação dos tribunais de contas. Foi constatado que 17 dos 33 TCs já transmitem suas sessões pela internet. Outro ponto positivo foi a apuração de que 97% deles divulgam suas decisões na internet. Porém, apesar de 91% dos Tribunais terem classificado a comunicação como importante nos seus planejamentos estratégicos, 73% consideram que ainda possuem estrutura insuficiente na área.

Após o seminário, foram definidos tópicos para a redação de uma carta compromisso, com recomendações de documentação e transmissão das sessões ao vivo; divulgação dos resultados dos processos em linguagem mais acessível, menos técnica e com agilidade; implantação de política e plano de comunicação; garantia de estrutura, pessoal especializado e orçamento próprio para as áreas de comunicação; a realiza-

ção de pesquisas de satisfação e imagem e o monitoramento das mídias sociais.

## TCEMG na TV

O Tribunal de Contas mineiro já está tomando providências para transmitir suas sessões e seguir um passo à frente. Encontrando-se na fase interna o processo licitatório para a contratação de empresa que, além de fazer a documentação e transmissão das reuniões do Pleno e das câmaras, irá prestar serviços para a implantação e operacionalização de rádio e tv, web, e de um programa semanal para a TV Assembleia, com reportagens didáticas, informativos e entrevistas. A proposta é de ter uma programação que atinja não só os jurisdicionados – entidades públicas fiscalizadas pelo TCE –, mas também o cidadão comum, aproximando-o da Instituição.

## Tribunais aprovam recursos para o IRB

Foi aprovada em Assembleia Geral a contribuição anual dos Tribunais de Contas para o Instituto Rui Barbosa (IRB) visando a manutenção dos grupos e produtos do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo nos Estados, Distrito Federal e nos Municípios Brasileiros (Promoex). O encontro foi realizado no TCE/RJ, em paralelo à programação do III Seminário Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas e contou com a participação de conselheiros de 23 Tribunais de contas brasileiros. O TCEMG foi representado pelo Conselheiro Wanderley Ávila.

A proposta – que já havia sido aprovada em reunião de diretoria em setembro no TCE/PB – apresentada pelo presidente do IRB, Severiano Costandrade, foi proporcionar a continuidade das ações, eventos, produtos e grupos temáticos do Promoex, por meio de um valor que será repassado pelos TCs ao IRB. “Serão firmados convênios com os tribunais para viabilizar a continuidade dessa integração entre membros e técnicos que tem sido tão importante para o Controle Externo brasileiro”, afirmou Costandrade.

Atualmente o Promoex é um programa realizado por meio de um convênio entre TCs, Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Existente desde 2006, o Promoex foi prorrogado por duas vezes, mas será finalizado em junho de 2012. São 14 grupos temáticos que auxiliam operacionalmente o Instituto Rui Barbosa no alcance das metas estabelecidas em contrato.

O valor mínimo fixado e aprovado por unanimidade foi de R\$ 50 mil anuais por Corte de Contas. Quantias maiores poderão ser repassadas, dependendo das condições orçamentárias de cada Tribunal. Também ficou acordado que uma parcela do total deve ser repassada à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

## Eleições

Na parte final da Assembleia Geral, foi debatido o processo eleitoral para IRB e Atricon, que será realizado em novembro em Belém (PA), durante o Congresso Nacional dos Tribunais de Contas. A maioria dos conselheiros presentes manifestou seu apoio à reeleição de Salomão Ribas Júnior (TCE/SC) na Atricon e de Severiano Costandrade (TCE/TO) no Instituto Rui Barbosa.



O Conselheiro Wanderley Ávila representou o TCEMG

# Palestras encerram Curso de Gestão em Finanças Públicas

Os Professores Fernando Gonzaga Jayme e Régis Fernando de Oliveira, Desembargador aposentado do TJSP, farão as palestras magnas de encerramento do CURSO DE GESTÃO EM FINANÇAS PÚBLICAS, no dia 18/10, a partir das 14h30, no Auditório Vivaldi Moreira.

Fernando Gonzaga que é Mestre e Doutor em Direito pela UFMG, Professor Adjunto e Vice-Diretor da Faculdade de Direito da UFMG, Membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Minas Gerais e Advogado vai abordar o tema “Função Jurisdicional do Tribunal de Contas”. Já o Desembargador Régis Fernandes de Oliveira, que foi Deputado Federal,

Vice-Prefeito do Município de São Paulo, Secretário Municipal de Educação e é Professor titular de Direito Financeiro na Faculdade de Direito do Largo São Francisco – USP vai falar sobre “Novas Perspectivas acerca dos Gastos Públicos.”

O Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Antônio Carlos Andrada, fará a abertura do evento que também terá a participação do Conselheiro Corregedor Sebastião Helvecio e do Conselheiro Cláudio Terrão, presidindo as mesas de debates, e do Diretor da Escola de Contas, Prof. Gustavo Nassif.

O CURSO DE GESTÃO EM FINANÇAS PÚBLICAS foi ministrado no TCEMG nos meses de

agosto e setembro, sob a coordenação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo e foi concebido pelo Gabinete do Auditor Licurgo Mourão, a partir de uma demanda da Diretoria de Jurisprudência, Assuntos Técnicos e Publicações, liderada pela Diretora Cláudia Costa de Araújo.

Reunindo palestrantes de diversos órgãos da Casa e órgãos e entidades públicas federais, foram realizadas palestras gratuitas ministradas por Elke Soares (TCE-MG), Cláudio Terrão (TCE-MG), Bruno Carazza (MPOG), Licurgo Mourão (TCE-MG), Sebastião Helvecio (TCE-MG), Wagner Eustáquio (CGU), Débora Turchetti (TCE-MG), Rita Chió (TCE-MG),

Regina Assis (TCE-MG), Marconi de Castro (TCE-MG), Carlos Alberto (TCE-MG), Diogo Ribeiro (TCE-MG), Gustavo Elias (TCE-MG) e Gélzio Viana (MPU), os quais abordaram diversos temas, num total de 15 (quinze) encontros com 3 (três) horas de duração, quais sejam: “A Organização da Administração Pública”; “Princípios da Administração Pública”; “Finanças Públicas na Constituição de 1988”; “A Receita Pública”; “A Despesa Pública”; “Federalismo Fiscal e Políticas Sociais”; “Prestação de Contas de Convênios”; “Os Processos Orçamentários Federal, Estadual e Municipal”; “Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO, LOA”; “Mecanismos Retificadores

do Orçamento Público - Créditos Adicionais e Realocações Orçamentárias”; “Execução Orçamentária e Financeira”; “Lei de Responsabilidade Fiscal”; “Restos a Pagar”; “Despesas de Exercícios Anteriores”; “Fiscalização na Administração Pública”; “Gastos com Pessoal”; “Repasses ao Poder Legislativo” e “Fundeb”.

O encerramento contará com a presença de conselheiros, auditores, procuradores do Ministério Público de Contas, autoridades e servidores da CGE, do TCU, da CGU, do Ministério do Planejamento e do Ministério Público da União, dentre outros órgãos e entidades.

# INFORMATIVO

## DE JURISPRUDÊNCIA

Acesse [www.tce.mg.gov.br/informativo](http://www.tce.mg.gov.br/informativo)



Coordenadoria e Comissão de Jurisprudência e Súmula | Belo Horizonte | 12 a 25 de setembro de 2011 | n. 53

Este Informativo, desenvolvido a partir de notas tomadas nas sessões de julgamento das Câmaras e do Tribunal Pleno, contém resumos elaborados pela Coordenadoria e Comissão de Jurisprudência e Súmula, não consistindo em repertórios oficiais da jurisprudência deste Tribunal.

### TRIBUNAL PLENO

#### Manutenção de centro de atendimento ao cidadão pelo Poder Legislativo e outras questões

Trata-se de consulta por meio da qual se questiona, em síntese, a legalidade dos seguintes procedimentos: (1) manutenção de centro de atendimento ao cidadão para fornecer orientação jurídica, informações de acompanhamento das tramitações dos projetos afetos ao Poder Legislativo Municipal e outras informações de interesse dos munícipes; (2) criação de cargo comissionado de assessor jurídico para atuar no centro de atendimento ao cidadão; (3) manutenção, pela câmara municipal, de 02 assessores jurídicos (comissionados) em seu quadro funcional, sendo 01 designado para o assessoramento das atividades funcionais do Poder Legislativo junto ao Poder Judiciário, orçamento, licitações, pessoal, administrativo, presidência, mesa diretora, pareceres e outras informações de interesse dos munícipes; (4) fornecimento e custeio de telefone celular para o presidente da câmara municipal. No que tange à questão (1), o relator, Cons. Sebastião Helvecio, entendeu que a criação do centro de atendimento descrita pelos consultantes tem amparo no ordenamento jurídico, desde que detenha caráter estritamente institucional e não invada a competência do Poder Executivo na execução de políticas públicas e na prestação de serviços públicos. Salientou que se reconhece capacidade judiciária às casas legislativas quando elas atuam em defesa do exercício de suas competências e do gozo de suas prerrogativas. Pontuou que um projeto com este intento – fornecer orientação jurídica e informações sobre trabalhos afetos ao Poder Legislativo Municipal – apresenta-se como um fator de democratização e aproximação entre o povo e seus representantes. Quanto aos questionamentos de números (2) e (3), observou que eles se assemelham por versarem sobre a legalidade da criação do cargo de assessor jurídico para as finalidades descritas. Aduziu ser, em tese, possível a criação do cargo de assessor jurídico, por meio de resolução da própria câmara, ressalvando, contudo, que a fixação, reajuste ou aumento da respectiva remuneração deverá ser feita por meio de lei e em consonância com os princípios administrativos e orçamentários aplicáveis. Entendeu não ser cabível descer às minúcias esposadas no questionamento (3), sob pena de configurar consultoria jurídica, análise não comportada pelo procedimento das consultas. No que se refere à questão (4), afirmou que a utilização de telefonia móvel, de forma racional e eficiente, afigura-se recurso indispensável, que proporciona enormes benefícios para o bom desempenho de diversas atividades profissionais. Asseverou que as garantias de autonomia e de independência do Legislativo autorizam, em tese, para o desenvolvimento das atividades típicas dos vereadores, no exclusivo interesse da coletividade, o fornecimento e o custeio de telefones celulares, desde que, fielmente observados os princípios da moralidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da eficiência. Advertiu que a hipótese carrega enorme potencial para a ocorrência de desvios, que devem ser prevenidos e reprimidos no âmbito administrativo das câmaras municipais. Entendeu ser recomendável que o custeio deste recurso pela câmara seja precedido de estudo de viabilidade, demonstrando-

se a razoabilidade, a economicidade e a eficiência da medida administrativa no desenvolvimento das atividades dos vereadores, sendo indispensáveis: o devido processo licitatório para a contratação da operadora e do fornecimento de aparelhos, a existência de dotação orçamentária e o efetivo controle da utilização, com o acompanhamento das despesas. O parecer foi aprovado com as observações do Cons. Gilberto Diniz, na primeira indagação, no sentido da necessidade observância das normas de Direito Financeiro e do Pres. Cons. Antônio Carlos Andrada que sublinhou, nos itens (2) e (3), a possibilidade de a Câmara poder criar os cargos por ato normativo próprio (resolução). Ficou vencido, nos itens (2) e (3), o Cons. Cláudio Terrão, que respondeu negativamente a esses quesitos afirmando a necessidade, nesses casos, da criação de cargos efetivos (Consulta n. 812.116, Rel. Cons. Sebastião Helvecio, 14.09.11).

#### Remuneração de conselheiro tutelar

Trata-se de consulta indagando acerca do modo de remuneração do conselheiro tutelar: se seria através de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) – o que ocorreria se ele fosse considerado agente particular colaborador – ou se seria exigível o cômputo dos gastos com essa remuneração como despesas com pessoal – caso não fosse possível a equiparação do conselheiro tutelar aos servidores públicos. O relator, Cons. Wanderley Ávila, inicialmente, explicou que os conselhos tutelares são órgãos colegiados permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Aduziu que eles foram introduzidos no ordenamento jurídico pátrio pela Lei Federal 8.069/90, que atribuiu competência ao Município para dispor, por lei, sobre local, dia e horário de funcionamento do conselho, inclusive quanto à eventual remuneração de seus membros, escolhidos pela comunidade local para um mandato de três anos. Esclareceu que novas diretrizes foram estabelecidas com a edição das Resoluções 137/2010 e 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Observou que as citadas resoluções prevêm a função remunerada do conselheiro tutelar de acordo com o disposto em legislação local, por meio de recursos orçamentários próprios. Tendo em vista que o conselheiro tutelar exerce um *munus* público, que desempenha função estatal das mais relevantes e que se exige dele dedicação exclusiva, o relator defendeu a obrigatoriedade de sua remuneração, conforme as mencionadas resoluções do CONANDA. Entretanto, admitiu que essa obrigatoriedade não se impõe de forma cogente aos Municípios, pois as resoluções são normas hierarquicamente inferiores à lei. Acrescentou que o pagamento do membro do conselho tutelar pelo Município, se fixado, não deve se dar por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo, pois não se trata de prestador de serviço autônomo. Salientou que, em razão da autonomia funcional dos membros do conselho em relação à Administração Municipal, não haveria, a princípio, que se falar em vínculo empregatício, o qual tem caráter contratual e subordinativo. Porém, uma vez assegurado, por lei municipal, o pagamento aos membros do conselho tutelar, entendeu que deve o conselheiro, em efetivo exercício de suas funções, receber sua remuneração por folha de pagamento, garantindo-se o recolhimento dos encargos incidentes, como imposto de renda e contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social, durante o período do mandato. Nesse passo, afirmou que se deve alocar as despesas com esses agentes nos gastos de pessoal da Administração Pública. Afirmou ainda que os conselhos tutelares, como órgãos integrantes da Administração Municipal, deverão ter seus gastos processados se-

gundo as mesmas regras aplicáveis às despesas públicas em geral, sendo possível a centralização da ordenação das despesas pelo chefe do Poder Executivo ou a delegação de competência ao Secretário Municipal responsável pela pasta da Assistência Social, ou a outra autoridade competente para tal. O parecer foi aprovado por unanimidade (Consulta n. 837.566, Rel. Cons. Wanderley Ávila, 14.09.11).

#### Aplicação de recursos provenientes de pagamento de royalties

Em resposta a consulta, o Cons. Cláudio Terrão, relator, explicou que a natureza dos royalties, nos termos da legislação vigente, seria de compensação financeira, tendo caráter indenizatório, pelo fato de o Estado ou o Município ter que suportar a exploração do subsolo em seu território, com as consequências ambientais e sociais advindas dessa atividade. Aduziu que, num primeiro momento, o legislador buscou criar não apenas mecanismos de apuração, arrecadação e distribuição dos royalties, como também estabelecer restrições quanto a sua utilização, destinando-os àquelas áreas mercedoras de maior atenção em razão da implantação do projeto de exploração. Sublinhou que, com o advento da Lei 9.478/97, houve mudança na legislação sobre o tema, ficando vedada a aplicação das compensações financeiras decorrentes dos royalties apenas no pagamento de dívidas e no quadro permanente de pessoal, excetuando-se o adimplemento dos débitos com a União e com entidades a ela ligadas, bem como sua aplicação para capitalização de fundos de previdência. Anotou que a mudança na legislação conferiu maior liberdade aos administradores relativamente ao direcionamento e aplicação das verbas originárias da indenização paga pela exploração e produção de petróleo, gás natural e xisto betuminoso, de modo a permitir a utilização de tais recursos para a persecução do interesse público, independente da área em que serão aplicados. Lembrou que, enquanto receitas públicas, a aplicação dos recursos deverá obedecer aos preceitos da Lei 4.320/64 e da LC 101/00. Diante de todo o exposto, afirmou que as receitas recebidas a título de compensação financeira advindas do Fundo Especial de Royalties/Petróleo podem ser aplicadas em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento de água, recuperação e proteção ao meio ambiente e saneamento básico. Quanto à indagação acerca da possibilidade de se realizar licitação por preço global abarcando a aquisição de materiais e mão-de-obra, no caso de a Administração terceirizar os serviços, destacou a obrigatoriedade de se parcelar o objeto licitado quando ele for divisível e for mais vantajoso técnica e economicamente para a Administração, sendo a matéria objeto do Enunciado de Súmula 114 TCEMG. O parecer foi aprovado por unanimidade (Consulta n. 838.756, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 14.09.11).

#### Direito subjetivo à nomeação em concurso público

Deve ser assegurado o direito subjetivo à nomeação dos aprovados em concurso público no seu prazo de validade. Se houver novo concurso e se surgirem vagas até a expiração do prazo de validade do primeiro concurso, os candidatos aprovados deverão ser nomeados com prioridade sobre os aprovados em novo certame. Esse foi o entendimento esposado pelo Tribunal Pleno em resposta a consulta. O relator, Cons. Wanderley Ávila, lembrou, inicialmente, que a Constituição da República trata da matéria em seu art. 37, incisos II e IV, deixando evidente a prioridade do aprovado em concurso público a tomar posse antes daquele aprovado em certame posterior para provimento de cargo ou emprego na carreira. Explicou a evolução do STF com relação ao tratamento do direito à nomeação passando a assentar posicionamento no sentido de

que “candidatos aprovados em concurso têm direito subjetivo à nomeação para posse que vier a ser dada nos cargos vagos existentes ou nos que vierem a existir no prazo de validade do concurso” (Recurso Extraordinário 598.099/MS, Rel. Min. Gilmar Mendes, pub. 23.08.11). A Suprema Corte já se manifestou também no sentido de que “não inibe a abertura de novo concurso, a existência de classificados em evento ocorrido antes. O que não se permite, no sistema vigente, é que, durante o prazo de validade do primeiro, os candidatos classificados para os cargos na seleção anterior sejam preteridos por aprovados em novo certame” (Mandado de Segurança 24.660, Rel. Min. Ellen Gracie, pub. 17.02.11). Esclareceu o relator que o direito dos aprovados é o de ser chamado segundo a ordem de classificação e de precedência com relação aos aprovados em concurso imediatamente posterior, sendo que, em surgindo vagas até a expiração do prazo do certame, deverão ser prioritariamente nomeados. Anotou que o direito subjetivo à nomeação não é absoluto, podendo o Poder Público, em casos excepcionais, abster-se de nomear aprovados em concurso público, desde que o ato seja justificado e motivado, estando sujeito à apreciação pelo Poder Judiciário. Por fim, ressaltou que a publicação de edital de concurso pela Administração, demonstrando a necessidade de preenchimento de cargos ou empregos públicos, vincula o Poder Público, não podendo ele, em seguida, alegar ausência de recursos para suportar a contratação, pois se presume a realização prévia de planejamento adequado. Assim, asseverou que incorre em ilegalidade a Administração que deixa intencionalmente escoar o prazo de validade e, ato contínuo, publica novo edital, ou se utiliza do concurso público como uma forma de arrecadar os valores provenientes das inscrições. O parecer foi aprovado, tendo o relator acatado o acréscimo sugerido pelos Conselheiros Gilberto Diniz e Sebastião Helvecio, no sentido de que não pode haver lei do município vedando a realização de novo concurso público nas condições expostas, a exemplo do que ocorre no âmbito federal (Lei 8112/90) (Consulta n. 859.109, Rel. Cons. Wanderley Ávila, 14.09.11).

#### Abono de Permanência

Não é devido o pagamento de abono de permanência ao servidor ocupante de cargo efetivo de advogado, que, antes de ser nomeado, fora exonerado, a pedido, do cargo de professor, no qual cumpria todos os requisitos para aposentadoria. Até que ele preencha todos os requisitos para a aposentadoria voluntária no cargo em que atualmente ocupa, previstos no art. 40, §1º, III, 'a', da CR/88, em especial os cinco anos de exercício no cargo de advogado, não há direito ao abono. Esse foi o entendimento do Tribunal Pleno em resposta a consulta. O relator, Cons. Antônio Carlos Andrada, aduziu que o cerne da questão consistiu na averiguação de que o servidor, no atual estágio de seu vínculo funcional, não tem direito à aposentadoria. Explicou que o abono de permanência foi criado pela reforma previdenciária, implementada pela EC 41/03, que acrescentou à Constituição da República o § 19 do art. 40. Afirmou que o referido abono é uma gratificação concedida ao servidor que, tendo preenchido todos os requisitos para se aposentar, opte por permanecer em atividade até o momento em que complete a idade para a aposentadoria compulsória. Inferiu, da leitura do dispositivo supra, que, para fazer jus ao abono permanência, o servidor obrigatoriamente deve ter completado os requisitos para requerer a aposentadoria voluntária, incluindo o tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. Ressaltou que, uma vez deferido, o abono vincula-se ao cargo efetivo que lhe deu origem, de modo que, no caso analisado, se o servidor tivesse requerido o abono no cargo de professor, o bene-

fício estaria a esse cargo vinculado e, com o pedido de exoneração e conseqüente rompimento do vínculo, restaria extinta a possibilidade de requisição do abono de permanência. O parecer foi aprovado por unanimidade (Consulta n. 838.671, Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada, 21.09.11).

#### Impossibilidade de diferenciação de subsídios de secretários municipais

Na sessão do dia 29.06.11, o Cons. Wanderley Ávila, relator, apresentou, em resposta a consulta, parecer no sentido de que a câmara municipal não está proibida, pelo ordenamento constitucional, de propor a fixação de subsídios diferenciados para cada cargo de secretário municipal, amparada na ideia concretamente à complexidade e peculiaridade dos cargos, não obstante tenha recomendado que, não subsistindo elementos que justifiquem essa diferenciação, deve ser mantido o tratamento isonômico. O Conselheiro substituto Hamilton Coelho abriu divergência, defendendo que o subsídio deve ser único e igualitário por classe de agente, sob pena de a fixação individual vulnerar, inclusive, os princípios da isonomia e da razoabilidade. O Conselheiro Presidente Antônio Carlos Andrada pediu vista e, na sessão de 21.09.11, apresentou parecer também no sentido divergente: pela impossibilidade da fixação de subsídios diferentes para cada um dos secretários municipais. De início, anotou que a remuneração dos secretários municipais na forma de subsídio vem regulamentada pela Constituição da República, juntamente com a dos demais agentes políticos, no art. 39, § 4º. Ressaltou que os secretários municipais ostentam a condição de auxiliares imediatos do chefe do Poder Executivo em áreas consideradas essenciais e estratégicas para o governo do Município. Destacou que a missão institucional dos secretários municipais foi conferida pela instância máxima do ordenamento jurídico, nos arts. 76 e 84, II, da CR/88, na seção em que trata do presidente e do vice-presidente da República, aplicável aos Municípios por força do princípio da simetria. Considerou que as tarefas a serem executadas por cada secretário variarão conforme o objetivo pretendido, mas sempre convergindo para caracterizar a assistência direta do prefeito, motivo pelo qual não vislumbrou gradação de importância ou diferença de funções entre as secretarias que acoberte a fixação de subsídios distintos para os seus titulares. Ponderou que se assim não fosse – e determinada pasta apresentasse funções de menor importância – não seria necessária a criação de uma secretaria, afirmando-se suficiente a criação de um simples cargo público, como pontuou o Conselheiro substituto Licurgo Mourão na sessão de 29.06.11. De tal modo, considerando que os cargos têm a mesma natureza e o mesmo nível hierárquico, além de responsabilidade e complexidade semelhantes, considerou ser adequada a utilização, por analogia e mesmo por interpretação sistemática, dos critérios de fixação de remuneração veiculados no art. 39, § 1º, da CR/88. Acrescentou ser possível aproveitar o raciocínio adotado pelo TCEMG na Consulta n. 747.263, em que se assentou, por unanimidade, a impossibilidade de fixar subsídios diferenciados para vereadores, inclusive para o presidente da câmara municipal, uma vez que “a definição do valor do subsídio deve ser fixada em razão do exercício das funções típicas do cargo”. Foi aprovado o voto divergente, inaugurado pelo Conselheiro substituto Hamilton Coelho, vencidos o relator e o Cons. Sebastião Helvecio (Consulta n. 841.799, Rel. Cons. Wanderley Ávila, 21.09.11).

Servidoras responsáveis pelo Informativo  
Luísa Pinho Ribeiro Kaukal  
Marina Martins da Costa Brina  
Dúvidas e informações: [informativo@tce.mg.gov.br](mailto:informativo@tce.mg.gov.br)  
(31) 3348-2341

# Dúvidas sobre controle interno são esclarecidas pelo Tribunal

O TCEMG recebeu uma consulta questionando aspectos relacionados ao sistema de controle interno que ainda não haviam sido abordados pela Corte de Contas em análises anteriores sobre o tema, embora já existam entendimentos do Tribunal sobre a necessidade de implantação desse sistema, em caráter permanente, nos municípios. Na sessão do dia 05 de outubro, o Tribunal Pleno aprovou, por unanimidade, a resposta do Conselheiro Cláudio Terrão à consulta apresentada pela Controladora-Geral do Município de Belo Horizonte, Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva, contendo dúvidas quanto à competência dos órgãos de controle interno para encaminhar ao Tribunal informações relacionadas aos benefícios previdenciários concedidos e para elaborar relatório anexo à prestação de contas de exercício.

Segundo o Relator Cláudio Terrão, “em síntese, a consultante questiona se, havendo no município órgão de controle interno próprio do fundo previdenciário, o controlador-geral está



▲ O Conselheiro Cláudio Terrão apontou aspectos em voto aprovado por unanimidade pelo Pleno

obrigado a encaminhar informações relativas aos benefícios previdenciários concedidos por meio do Sistema de Fiscalização de Atos de Pessoal – Fiscap – ou se tal atribuição pode ser exercida pelo titular do órgão de controle próprio do mencionado fundo e se o relatório produzido para acompanhar as contas anuais dos fundos deve, necessariamente, ser elaborado pelo órgão de controle interno central da pessoa política.”

Uma das dúvidas apresentadas pela controladora-geral em sua consulta foi se o órgão de controle interno a que se refere o artigo 8º da Instrução Normativa 03/2011 é do Fundo Previdenciário ou da Controladoria-Geral do Município. O Conselheiro Cláudio Terrão esclarece, em seu voto, sobre a possibilidade de ser o órgão interno, específico, do Fundo Previdenciário, “desde que ele, possuindo natureza autárquica,

tenha sido adequadamente criado em lei que estabeleça também a criação do órgão de controle interno com as respectivas atribuições e encargos próprios dos órgãos dessa natureza.” O relator ressalva, no entanto, que “evidentemente, essa descentralização das atividades de controle interno não desonera o ente político de realizar o controle sobre os atos da autarquia, o que deverá fazer sob a forma de supervisão (princípio da tutela), tendo em vista o vínculo existente entre as entidades da Administração Indireta e os órgãos da Administração Direta”.

Outra dúvida apresentada na consulta é se, enquanto a Lei Municipal que fixa essa estrutura não for editada, as obrigações de envio de informações ao TCEMG poderiam ser cumpridas por uma Comissão de Controle Interno, constituída formalmente no âmbito do próprio Fundo Previdenciário. O Conselheiro responde negativamente a essa questão, justificando que, enquanto a lei não é editada, o envio das informações não poderá

ser feito pela referida comissão, “diante da já afirmada necessidade de lei em sentido estrito para que o órgão central de controle interno se desincumba das responsabilidades a ele conferidas originalmente”.

## O controle interno

Ao fundamentar seu voto, o Conselheiro Cláudio Terrão lembrou que, enquanto o controle externo é exercido, em regra, pelo Poder Legislativo com o auxílio dos tribunais de contas, “o controle interno é função administrativa obrigatória prevista constitucionalmente e exercida pelos órgãos da própria Administração”, observando que tanto nas esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal compete “a cada ente fixar, discricionariamente, por meio de lei, a estrutura organizacional do seu sistema de controle interno, desde que respeitadas suas finalidades precípuas e garantido o adequado exercício dessa função constitucional”.

## BH sedia encontro regional de arquivos

Belo Horizonte vai ser a sede da Regional Sudeste da 1ª Conferência Nacional de Arquivos (1ª CNARQ), nos dias 20 e 21 de outubro. O evento, organizado pelo Conselho Estadual de Arquivos de Minas Gerais (CEA), será realizado no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha/MG, na Praça da Liberdade.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais convida os profissionais e responsáveis pelos arquivos das prefeituras e câmaras municipais a participarem do encontro.

As inscrições devem ser feitas até o dia 17/10/2011, no seguinte endereço eletrônico: <http://cnarqsudeste.eci.ufmg.br>, onde podem ser obtidas mais informações.

### Histórico

Com as novas demandas sociais pelo direito à informação, os arquivos públicos

passaram a ter um papel muito relevante para as políticas públicas e no atendimento ao princípio da transparência.

A partir da vigência da Lei Estadual n. 19.420/2011, que estabelece a política estadual de arquivos públicos, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tornou-se um dos órgãos integrantes do Conselho Estadual de Arquivos de Minas Gerais (CEA), cuja função é a de estabelecer normas técnicas de gestão de documentos. A mesma lei classificou o Arquivo do TCEMG como Instituição Arquivística Pública do Estado de Minas Gerais.

Nos 20 anos da criação da lei de arquivos (Lei Federal n. 8.159/1991), será realizada a 1ª Conferência Nacional de Arquivos (1ª CNARQ), na qual serão revisados os marcos institucionais e legais da arquivologia.

## Servidoras debatem auditoria interna em Brasília

As servidoras do TCEMG Aline Loreto de Assis, responsável pela Divisão de Controle Interno do Tribunal, e Ana Paula Fernandes da Silva de Carvalho participaram do 32º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna. O evento foi realizado entre os dias 25 e 27 de setembro, em Brasília. Durante o encontro foram discutidas as atuais tendências e desafios com os quais se deparam os auditores e controladores internos, que atuam na Administração Pública, como auditoria baseada em riscos no setor público, matriz de risco para elaboração do plano anual de auditoria interna na Administração Pública, normas internacionais de contabilidade pública: desafios da convergência, dentre outros.

No dia 28 de setembro, Aline e Ana Paula foram recebidas pela Conselheira Presidente Marli Vinhadeli e pelo Diretor de Controle Interno, Raimundo Lustosa Melo Filho, para uma visita técnica no Tribunal de Contas do Distrito Federal. O objetivo foi integrar co-

nhecimentos técnicos entre os Controles Internos do TCEMG e TCDF. No encontro foram abordados assuntos relevantes acerca da importância da atuação do controle interno nos órgãos da Administração Pública, bem como os desafios no emprego da International Professional Practices Framework – IPPF – e da metodologia COSO. A Conselheira Presidente enfatizou a importância do apoio da presidência ao controle interno e a contínua capacitação dos servidores que atuam no setor. Ressaltou que o controle interno deve agir em parceria com o órgão, apoiando e agindo de maneira consultiva e orientadora nos processos do sistema de controle interno.

O Tribunal de Contas de Minas Gerais tem apoiado a qualificação permanente da equipe de



▲ A Presidente do TC-DF Marli Vinhadeli entre as servidoras Ana Paula Fernandes e Aline Loreto

Controle Interno, visando o aprimoramento técnico e o enfrentamento de questões complexas. Desde o segundo semestre deste ano, o Controle Interno vem adotando a Matriz de Planejamento e a Matriz de Achados desenvolvidas pela equipe, como ferramentas de Auditoria, face às normas da Intosai e às novas diretrizes desenhadas pelo TCU.

## Presidente é cidadão honorário de Uberaba

O Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Antônio Carlos Andrada, recebeu, no dia 5/10, o título de Cidadão Honorário de Uberaba. A entrega da honraria foi realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Luiz Duarte, que também foi o autor da proposta de homenagem. A cerimônia foi realizada no salão de eventos da Associação Brasileira de Criadores de Zebu – ABCZ, e contou com a presença do Prefeito Municipal de Uberaba, Anderson Adauto.



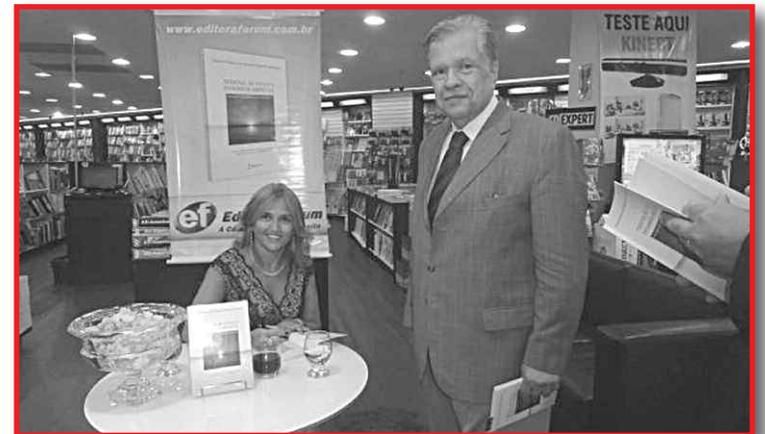
## Servidora lança livro sobre fiscalização em gestão ambiental

A servidora Edalgina Braulia de Carvalho Furtado de Mendonça lançou o livro “Tribunal de Contas e o Patrimônio Ambiental”. A ideia de explorar o tema é fruto da tese de mestrado, desenvolvida no final de 2003, na PUC/MG.

O livro discute a importância dos órgãos fiscalizadores, como os tribunais de contas, de acompanharem o meio ambiente no Estado e nos municípios, mediante as auditorias operacionais.

Gina, como a servidora é conhecida, diz que a obra é inovadora no tema, o que tornou o trabalho um desafio. “O livro está aberto a críticas e aprimoramentos, como qualquer coisa na vida, mas até então só foram feitos elogios”, comemora.

Em julho de 2010, a técnica em meio ambiente participou do 1º Curso de Verão em Direito Ambiental, em Nova Iorque. Lá, ela aperfeiçoou o assunto e decidiu, com o incentivo dos colegas, discutir como os tribunais de contas têm importante função no controle da gestão pública e o dever



O Conselheiro Eduardo Carone Costa prestigiou o lançamento

constitucional de proteger o meio ambiente em um livro.

Como aprofundamento da tese, a servidora está trabalhando em uma dissertação de doutorado sobre a fiscalização dos tribunais de contas na implementação de políticas públicas em cidades sustentáveis.

O lançamento do livro aconteceu na livraria Leitura do BH Shopping, no dia 30 de setembro.

Estiveram presentes o Conselheiro Eduardo Carone Costa, o Conselheiro aposentado Maurício Aleixo, desembargadores do TJMG, dentre eles o Desembargador Furtado de Mendonça, marido da autora, o Ouvidor Ambiental Eduardo Faria Tavares, doutores das universidades UFMG, PUC, UNB e colegas do Tribunal de Contas.

## Coral participa de Cantata de Natal

O Coral Contas e Cantos vai participar da Cantata de Natal 2011, que será realizada no Espaço Democrático José Aparécido de Oliveira, na ALMG, no dia 6 de dezembro de 2011, às 18h30. O Coral do TCE é composto de servidores da Casa e regido pelo Maestro Cleude William, que vai participar de uma reunião de alinhamento operacional para concretização do projeto.

Em ofício enviado ao Conselheiro Antônio Carlos Andrada, o Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Dinis Pinheiro, reiterou a

importância de o grupo do TCEMG participar do programa, já que é um momento de encontro entre as instituições públicas.

O evento que acontece há cinco anos é, também, uma homenagem ao aniversário da capital mineira e faz parte do projeto Belo Horizonte Capital do Natal, organizado pela Belotur e pela Associação Comercial de Minas. Em 2011, a Cantata de Natal vai reunir 17 corais de instituições públicas, totalizando 350 vozes que vão interpretar canções natalinas.



O Coral Contas e Cantos é regido pelo Maestro Cleude William

## Encontros em Porto Alegre têm representantes de MG

O TCEMG foi representado em dois importantes encontros que integram o calendário anual do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros – Promoex – e reuniram 150 participantes de 31 TCs do Brasil, na sede do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. Do II Encontro de Planejamento Estratégico dos Tribunais de Contas participaram os servidores Rodrigo Gatti, Maria José Mourão e Flávia Araújo, da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional do TCEMG, sendo que a Coordenadora do Arquivo Geral, Joelma Conceição Zefe-

rino de Oliveira, acompanhou a discussão sobre processo eletrônico. E no Encontro Nacional do Grupo de Atos de Pessoal, as servidoras da Comissão de Apoio à Fiscalização de Pessoal (Fiscap), Helen Presswell de Sandoval e Ornella Maria Luisa Dell Oro de Oliveira, apresentaram o programa utilizado pelo TCEMG na fiscalização de pessoal.

Também os servidores da Comissão de Apoio à Fiscalização da Gestão Pública do TCEMG, Rogério Aleixo e Lauciele Aquino, participaram desse evento, que incluiu palestras sobre folha de pagamento. Para o Presidente do TCE-RS, Cezar Miola, “o Promoex iniciou um novo referencial de

atuação para o controle externo de norte a sul do País, com a formação de uma rede entre as instituições dedicada à melhoria da gestão pública”, o Coordenador do Instituto Rui Barbosa/Atricon junto ao Promoex, Luiz Sérgio Gadelha Vieira, lembrou que o Programa é reconhecido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como um dos maiores projetos do mundo voltado para a área do controle externo. “Estamos desenvolvendo atividades contínuas em encontros, seminários e treinamentos”, disse o coordenador.